



000631

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.063, DE 25 DE maio DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de terreno, de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista do Processo nº 29.586/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, das áreas de terreno abaixo descritas, de propriedade municipal, necessárias à faixa de servidão para implantação do Coletor Tronco Moinho I, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA A.S. -11 -M - I

Localização: Localizado na Margem direita do Córrego Moinho I, entre a propriedade de João Francisco Ribeiro e a Rua José Marcelino dos Santos, no Parque Ipanema – Taubaté – São Paulo.

Descrição: Partindo do marco MC - 221 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo coordenadas UTM Norte = 7456001,443 e Este = 441072,943 e Topográficas Norte = 253783,572 e Este = 148702,841, visa-se o marco MC-222 de coordenadas UTM Norte = 7455824,327 e Este = 441085,107 e Topográficas Norte = 253606,331 e Este = 148714,331 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 176º17'27" e distancia de 177,613 m. Partindo do marco MC-222 com distancia de 51,098 m em um azimute de 6º23'57" chega-se ao vértice 49, limite de propriedade entre a área objeto desta descrição e a propriedade de João Francisco Ribeiro nas coordenadas Norte = 253657,111 e Este = 148720,026; daí segue com azimute de 172º21'32" e distancia de 43,129 m ate o vértice 50; daí segue com azimute de 239º32'45" e distancia de 2,170 m ate o vértice 51; daí segue com azimute de 352º21'32" e distancia de 44,336 m ate o vértice 52; daí segue com azimute de 92º43'31" e distancia de 2,033 m ate o vértice 49; onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 91,668 m e uma área de 87,46 m².

Confrontações: Do vértice 49 ao vértice 52 a área em questão confronta com a propriedade de João Francisco Ribeiro; do vértice 49 ate o vértice 50; confronta com a área remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 50 ate o



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

vértice 51, confrontam com a Rua Jose Marcelino dos Santos; do vértice 51 ao vértice 52, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1864 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *25* de *maio* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *25* de *maio* de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA